

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 15/2024

Contratação nº 103539, Processo nº 202300005032403

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 1 a 20).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.621.141.256,82 (R\$ Dois Bilhões, Seiscentos e Vinte e Um Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DADOS DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto nº 10.359/2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é: Obras e Serviços de Engenharia de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 1 a 20), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas: **20/06/2024 10:00:00.**

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **12/07/2024 - 09:00** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: **a ser definida após julgamento da Documentação de Habilitação.** (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto/Fechado**, [com inversão de fases].

2.7. Valor total estimado da contratação: R\$ 2.621.141.256,82 (R\$ Dois Bilhões, Seiscentos e Vinte e Um Milhões, Cento e Quarenta e

Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitocentos e Dois Centavos).

2.8. Regime de Execução: **empreitada por preço unitário.**

2.9. Prazo de execução: **24 (vinte e quatro) meses.**

2.10 Critério de Julgamento: **Maior desconto por Lote**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.10.1 O presente certame, visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, melhor gestão contratual e em observância ao princípio da ampla competitividade, veda a homologação/adjudicação de mais de um lote para a mesma licitante.

01	
Descrição do item 001 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	01
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 116.329.954,480
Valor Total	R\$ 116.329.954,48

02	
Descrição do item 002 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	02
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 112.482.814,060
Valor Total	R\$ 112.482.814,06

03	
Descrição do item 003 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	03
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 140.420.370,100
Valor Total	R\$ 140.420.370,10

04	
Descrição do item 004 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	04
Diferença Mínima	0,01 %

Valor Unitário	R\$ 142.705.079,300
Valor Total	R\$ 142.705.079,30

05	
Descrição do item 005 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	05
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 128.124.106,800
Valor Total	R\$ 128.124.106,80

06	
Descrição do item 006 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	06
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 118.545.595,250
Valor Total	R\$ 118.545.595,25

07	
Descrição do item 007 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	07
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 109.523.339,490
Valor Total	R\$ 109.523.339,49

08	
Descrição do item 008 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	08
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 128.794.767,170
Valor Total	R\$ 128.794.767,17

09	
Descrição do item 009 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha	

viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	09
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 132.629.266,790
Valor Total	R\$ 132.629.266,79

10	
Descrição do item 010	
Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	10
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 108.584.805,450
Valor Total	R\$ 108.584.805,45

11	
Descrição do item 011	
Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	11
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 92.666.383,530
Valor Total	R\$ 92.666.383,53

12	
Descrição do item 012	
Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	12
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 105.174.790,360
Valor Total	R\$ 105.174.790,36

13	
Descrição do item 013	
Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	13

Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 114.783.060,500
Valor Total	R\$ 114.783.060,50

14	
Descrição do item 014 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	14
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 119.728.430,930
Valor Total	R\$ 119.728.430,93

15	
Descrição do item 015 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	15
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 155.327.587,040
Valor Total	R\$ 155.327.587,04

16	
Descrição do item 016 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 223.393.984,470
Valor Total	R\$ 223.393.984,47

17	
Descrição do item 017 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	17
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 147.348.132,020
Valor Total	R\$ 147.348.132,02

18	
Descrição do item 018 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha	

viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	18
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 117.835.764,500
Valor Total	R\$ 117.835.764,50

19	
Descrição do item 019 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	19
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 136.370.208,160
Valor Total	R\$ 136.370.208,16

20	
Descrição do item 020 Código 3517 - Manutenções de Engenharia, manutenção rodoviária da malha viária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	20
Diferença Mínima	0,01 %
Valor Unitário	R\$ 170.372.816,420
Valor Total	R\$ 170.372.816,42

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.1.1. Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Caso o valor previsto nas tabelas do item 2.10 deste edital ultrapasse os limites definidos pelo Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicará a este certame os benefícios conferidos pelos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.2. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Neste certame é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, conforme item 8.5 deste Edital.

3.12. O presente certame, visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, melhor gestão contratual e em observância ao princípio da ampla competitividade, **veda a homologação/adjudicação de mais de um lote para a mesma licitante**. Além disso, tal restrição mostra-se vantajosa à Administração pelo fato de que, caso alguma licitante assumir mais de um lote há um aumento da probabilidade de abandono do contrato, em função da não garantia de força de trabalho suficiente para o pleno atendimento das demandas surgentes.

3.13. As licitantes interessadas poderão participar de um, alguns ou de todos os lotes, e no caso de deter o maior desconto em mais de um lote, prevalecerá vencedora no lote cuja proposta seja a de maior desconto real (em reais), salvo na hipótese excepcional de inexistir demais licitantes classificadas em lote(s) adverso(s) daquele que tenha sido vencedora, oportunidade em que a proponente poderá ter sua proposta homologada e adjudicada para mais que 01 (um) lote.

3.13.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas no Edital e em seus anexos, oferecer o maior desconto, com direito subjetivo a apenas 01 (um) lote, exceto se ocorrer a excepcionalidade prevista no item 3.13.

3.13.2 No caso excepcional previsto no item 3.13, a empresa vencedora em mais de um lote, será exigida a comprovação da capacitação técnico-operacional que atenda ao somatório do quantitativo dos lotes em que foi vencedora, deverá ainda

apresentar responsáveis técnicos distintos para cada um deles.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

4.2.2. A Documentação de Habilitação deverá ser incluída no sistema, no respectivo campo em cada lote que a empresa participar.

4.2.2.1 A Documentação de Habilitação tratada neste item, embora inserida em cada lote que a empresa participará, deverá ser idêntica para todos os lotes.

4.2.2.2 A comissão de licitação (ou agente de contratação) analisará apenas uma vez a documentação de Habilitação da empresa, que deve contemplar todos os documentos suficientes para a empresa se habilitar em qualquer um dos lotes em que participa.

4.2.2.3 A comissão de licitação não fará qualquer comparação entre os documentos de habilitação enviados em lotes diferentes, cabendo ao licitante a responsabilidade pelo envio de documentos idênticos.

4.3. No cadastramento da habilitação, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **12/07/2024 às 09:00 horas**, conforme item 2.4 deste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O tamanho máximo do arquivo, exclusivamente para esta licitação, será de até 100Mb. Cada documentação deverá ser encaminhada em arquivo único. Por exemplo, a documentação de habilitação deverá conter no máximo 100Mb e ser anexada em arquivo único. E assim será, da mesma forma, a proposta comercial.

4.11. Não há necessidade de autenticar os Atestados de Capacidade Técnica, desde que os atestados estejam escritos em língua portuguesa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, será marcada a sessão onde ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

5.3.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, devendo serem apresentados os seguintes documentos:

5.6.1. Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.6.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Fica estabelecido a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote. O percentual foi estipulado com base no levantamento realizado pela Gerência de Manutenção Viária (MA-GEMVI) considerando o patrimônio líquido apresentado pelas empresas que já prestam serviços à GOINFRA em contratos de manutenção e melhoria funcional vigentes e anteriores.

A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

SG = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante).

LC = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, e os índices atendidos individualmente por cada empresa. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021 com vistas a reduzir as desigualdades em relação aos licitantes individuais, sem prejudicar a competitividade da licitação. O valor de 30% (trinta por cento) adotado mostra-se adequado à natureza do contrato, tendo em vista, principalmente, a importância da observância dos critérios mínimos de capacidade técnica-operacional, garantindo a plena condição econômico-financeira dos consorciados frente a demanda ininterrupta e de notória complexidade das ações que envolvem a execução dos serviços que compõem o escopo do objeto do contrato.

O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o Art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

5.6.4. Qualificação técnica

Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX:

Quadro XX – Exigências para Habilitação da Equipe Técnica		
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	SERVIÇOS REQUERIDOS
Engenheiro (Coordenador Geral / Preposto)	1	Profissional com formação em Engenharia Civil que tenha atestação no exercício a função de Coordenador e/ou Responsável Técnico e/ou Gerente e/ou Fiscal e/ou Preposto e/ou Residente de: (1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica; (2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.

O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo- se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Diretoria de Manutenção, por intermédio da MA-GEMVI.

Para qualificação técnica-profissional não será exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

A comprovação de vinculação do profissional deverá ser através de:

Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa Proponente tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou

Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela GOINFRA.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante nos quadros XXI, XXII e XXIII.

Poderá ser solicitado, como forma de conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados, uma vez que, atualmente, o CREA ou CAU não emitem CAT/ART/RTT em nome de empresa.

Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação sumária da licitante.

Quadro XXI – Qualificação Técnica-Operacional em relação aos “Serviços de Maior Relevância Global”

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA GLOBAL		
EXIGÊNCIA	DESCRIÇÃO (COMPROVAÇÃO)	QUANTIDADE
1	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de “Reparos Localizados” ou “Tapa-Buracos”.	50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.
2	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de “Terraplanagem”.	50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.
3	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias.	24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.

Nota 1 – Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida (Aplicável somente às exigências 1 e 2).

Nota 2 – Para fins de comprovação de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação dos serviços, serão aceitos até 2 (dois) atestados com períodos diferentes, não havendo a necessidade de apresentação de atestado único com abrangência integral do período exigido.

Quadro XXII – Quantidades mínimas exigidas para Atestação de Qualificação Técnica-Operacional da Licitante.

Lote	Malha pavimentada		Malha não pavimentada	
	Extensão da malha viária (km)	Extensão mínima exigida para atestação (km)	Extensão da malha viária (km)	Extensão mínima exigida para atestação (km)
1	485,23	≥ 242,613	486,19	≥ 243,094
2	697,12	≥ 348,561	390,44	≥ 195,218
3	398,53	≥ 199,267	713,63	≥ 356,813
4	447,88	≥ 223,938	436,03	≥ 218,017
5	643,63	≥ 321,817	460,37	≥ 230,183
6	625,38	≥ 312,692	435,13	≥ 217,563
7	464,77	≥ 232,386	518,18	≥ 259,088
8	643,26	≥ 321,630	404,39	≥ 202,194
9	511,73	≥ 255,867	579,05	≥ 289,526
10	636,37	≥ 318,183	345,73	≥ 172,867
11	886,73	≥ 443,363	187,18	≥ 93,588
12	914,31	≥ 457,155	262,02	≥ 131,010

13	829,42	≥ 414,709	286,77	≥ 143,384
14	696,98	≥ 348,489	341,51	≥ 170,756
15	451,46	≥ 225,732	528,07	≥ 264,034
16	474,52	≥ 237,261	664,55	≥ 332,277
17	860,00	≥ 430,000	342,79	≥ 171,393
18	675,68	≥ 337,840	217,77	≥ 108,884
19	691,43	≥ 345,715	181,98	≥ 90,992
20	654,60	≥ 327,302	388,37	≥ 194,185

Nota 1 – Foram retiradas as extensões dos trechos em obras de duplicação (EOD), em obras de pavimentação (EOP) e as rodovias planejadas (PLA).

Quadro XXIII – Exigências de comprovação (serviços) para Atestação de Qualificação Técnica-Operacional.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA			
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (25%)
1	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	9.973,20 m³	≥ 2.493,30 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	565.939,83 m³	≥ 141.484,96 m³
2	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	9.802,15 m³	≥ 2.450,54 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	472.070,03 m³	≥ 118.017,51 m³
3	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	12.635,48 m³	≥ 3.158,87 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	775.876,50 m³	≥ 193.969,13 m³
4	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	25.078,43 m³	≥ 6.269,61 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	482.805,87 m³	≥ 120.701,47 m³
5	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	13.786,44 m³	≥ 3.446,61 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	573.684,28 m³	≥ 143.421,07 m³
6	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	12.078,48 m³	≥ 3.019,62 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	461.357,92 m³	≥ 115.339,48 m³

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA			
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (25%)
7	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	559.002,49 m³	≥ 139.750,62 m³
8	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	21.059,72 m³	≥ 5.264,93 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	440.869,40 m³	≥ 110.217,35 m³
9	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	11.136,95 m³	≥ 2.784,24 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	612.057,93 m³	≥ 153.014,48 m³
10	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	16.325,50 m³	≥ 4.081,38 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	363.021,21 m³	≥ 90.755,30 m³
11	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	17.832,92 m³	≥ 4.458,23 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	210.835,35 m³	≥ 52.708,84 m³
12	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	15.358,25 m³	≥ 3.839,56 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	309.176,82 m³	≥ 77.294,21 m³
13	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	19.466,49 m³	≥ 4.866,62 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	307.406,23 m³	≥ 76.851,56 m³
14	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	17.254,00 m³	≥ 4.313,50 m³
	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	358.587,95 m³	≥ 86.646,95 m³

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA			
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (25%)
15	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	625.209,19 m³	≥ 156.302,30 m³
	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	25.733,13 m³	≥ 6.433,28 m³
16	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	733.856,83 m³	≥ 183.464,21 m³
	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	24.320,35	≥ 6.080,09 m³
17	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	359.925,05 m³	≥ 89.981,26 m³
	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	24.724,28 m³	≥ 6.181,07 m³
18	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	243.530,68 m³	≥ 60.882,67 m³
	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	33.656,82 m³	≥ 8.414,21 m³
19	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	191.084,01 m³	≥ 47.771,00 m³
	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	31.386,84 m³	≥ 7.846,71 m³
20	Execução de “REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.	407.788,62 m³	≥ 101.947,16 m³
	Execução de “RECICLAGEM DE BASE”	24.320,35	≥ 6.080,09 m³

- 5.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicada na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.
- 5.8. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital.
- 5.9 O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.
- 5.10 A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Agente de Contratação/Comissão analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Agente de Contratação/Comissão ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.
- 5.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão

atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

5.12. Nesta licitação, é **admitida a participação de consórcio, limitada a, no máximo, 02 (duas) empresas consorciadas**, observadas as seguintes normas:

5.12.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.12.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.12.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

5.12.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.12.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.12.6. Para habilitação técnica, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estabelecido no III do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.12.7. Para a exigência de exigência de patrimônio líquido mínimo fica estabelecido, para os consórcios, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021 com vistas a reduzir as desigualdades em relação aos licitantes individuais, sem prejudicar a competitividade da licitação.

5.12.7.1. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o Art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

5.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

5.14. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.16. O Agente de Contratação/Comissão deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

5.17. Caso o licitante não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

5.18. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao Agente de Contratação/Comissão realizar diligências, nos termos do item **5.15** deste Edital.

5.19. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

5.20. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, os licitantes deverão atestar, sob pena de inabilitação, que conhecem o local e as condições de realização do serviço, assegurado a eles o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seus responsáveis técnicos acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme definido no item 4.7 do Termo de Referência.

Das diligências

5.21. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

5.21.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação/Comissão ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

5.21.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **7.15** deste Edital.

5.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. informar o valor do desconto do lote, conforme informado no item 2.10 deste Edital;

6.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Cód Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

6.3.1 Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

6.3.2. No Estado de Goiás a alíquota de ICMS é de 19% desde o dia 01/04/2024, conforme estabelecido pela Lei nº 22.460/2023. Para composição dos preços dos materiais ligantes asfálticos, tomou-se como referência a alíquota de ICMS de 17%, uma vez que tal percentual era o vigente na data-base das composições de preços da Tabela GOINFRA utilizada: Tabela T-239, sem desoneração, de fevereiro/2024.

6.3.3. O prazo para solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato será de, pelo menos, 6 meses após a data de assinatura do Contrato.

6.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 2.10** deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após a conclusão da fase descrita no item **5.2. deste edital**, haverá abertura de sessão pública, marcada com aviso prévio no sistema, e publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

7.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.2. A etapa competitiva de lances será marcada com aviso prévio no sistema, e publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

7.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.8 deste Edital.

7.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores inferiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.

7.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, do seguinte valor: valor do desconto do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no item 2.10 deste Edital.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.10 deste Edital.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada no dia útil seguinte, no horário fixado pelo agente de contratação.

7.10. O **modo de disputa** adotado nesta licitação será o modo "**Aberto e Fechado**" regulamentado por meio do Decreto nº 10.359/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto e fechado:

7.11. A disputa se iniciará pela etapa competitiva de lances, quando os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, de acordo com o edital de licitação, nos moldes do art. 48 do Decreto nº 10.359/2023.

7.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa competitiva de lances terá 15 (quinze) minutos de duração a partir do horário previsto no edital para início e, após isso, será iniciado o modo de fechamento randômico, como apresenta o § 3º. art. 51 do Decreto nº 10.359/2023.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item **7.12**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Após a etapa de que trata o **7.13**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores, possam ofertar lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo referido.

7.15. No procedimento do item **7.14**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar lance melhor.

7.16. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item **7.14**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item.

7.17 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme está disposto no art. 50 do Decreto nº 10.359/2023.

7.18. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Empate Real:

7.19. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.19.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

7.19.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

7.19.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.19.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/23;

7.19.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

7.19.3.2. empresas brasileiras;

7.19.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

7.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.20.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada o modo de disputa aberto e fechado, o Agente de Contratação/Comissão liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e convocado(s) para julgamento de propostas.

8.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 7.15.2 deste Edital.

8.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, art. 6º do Decreto 10.359/2023, e no item 3.7 deste Edital,

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 63 do Decreto 10.359/2023.

8.4.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

8.6. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) aumentar o desconto;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

8.6.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 7.19 deste Edital.

8.6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

8.8. Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexequíveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo, em caso de comprovação de exequibilidade a ser demonstrada pela licitante, por meio de diligência, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.

8.12. Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios:

- a) Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes.
- b) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho.
- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- e) Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração.
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, distribuidores, supermercados e fabricantes, datado e assinado.
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão.
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.
- i) Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos.
- j) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras.
- k) Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021.

8.13. Caso o preço ofertado pela licitante para cada serviço de sua proposta apresente-se com potencial de inexequibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa consubstanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.1. Serão consideradas propostas com potencial de inexequibilidade aquelas que:

- a) Apresentarem índices de composição do BDI para obras rodoviárias e ferroviárias inferiores aos valores referenciais apresentados no Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário.
- b) Adotarem valores de aquisição de equipamentos menores que os valores residuais, limitados estes a 90% (noventa por cento) dos valores estimados da aquisição após o decurso do tempo de depreciação contábil.
- c) A disponibilidade do(s) equipamento(s) poderá ser demonstrada através de documento idôneo comprobatório de sua propriedade ou por meio de proposta de locação com compromisso de disponibilização do(s) equipamento(s) pela locadora, ressalvada a possibilidade de exigência de eventuais comprovações adicionais que se julgarem necessárias;
- d) Apresentarem valores de produtividade maiores que 25% (vinte e cinco por cento) dos valores referenciais da Tabela Referencial do certame, em consonância com o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Apresentarem nas composições de preços unitários qualquer valor referente a mão-de-obra menor que o estabelecido pelos respectivos sindicatos, conselhos ou em convenções coletivas;
- f) Considerarem em suas composições de preços qualquer coeficiente, preço, taxa ou quantidades incompatíveis com a perfeita realização dos serviços.

8.13.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) nos custos dos itens integrantes da “Faixa A” da “Curva ABC” de serviços, assim como nos custos de materiais betuminosos e agregados, ressalvada à Comissão de Licitação a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta, conforme art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.3. Sem prejuízo dos itens relacionados na “Faixa A” da “Curva ABC” de serviços, deverá o licitante apresentar proposta e/ou cotação comprobatória dos valores adotados em sua proposta de preços para agregados e para materiais betuminosos. Para os materiais betuminosos, só serão consideradas válidas as propostas formuladas por fornecedores devidamente credenciados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

8.13.4. Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de execução do serviço.

8.14 A verificação da conformidade das propostas será realizada, primeiramente, em relação à proposta mais bem classificada, conforme Art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexequível(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s).

8.16. Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas factibilidades na proposta, conforme estabelecido no **item 8.12**, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação tornará público o Relatório de Habilitação de todas as empresas que participam da licitação.

9.2. O resultado da fase de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas e a manifestação da intenção de recorrer à esta fase de habilitação deverá ocorrer após a etapa de lances e o julgamento das melhores propostas, conforme item 9.3.

9.3. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

9.5.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.2.1. Caso uma empresa inabilitada, tenha revertida essa decisão e seja habilitada através de recurso, o(s) lote(s) em que a mesma participou, será (ão) repregado(s).

9.5.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 99 do Decreto 10.359/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.6.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. Encerradas as fases da habilitação, do julgamento e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.12. Os lotes em que não houver recursos serão homologados. Caso a empresa tenha um lote homologado, e esteja participando de lotes que serão repregoados, a mesma será retirada dos respectivos lotes, em função da regra de uma empresa adjudicada por lote, conforme item 8.11.8.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases da habilitação, do julgamento e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá:

- 10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **30 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Seção 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 97 do Decreto nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 (noventa) dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto na Seção 5 - Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;

11.6. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto na Seção 7- Critérios de Medição e Pagamento do Termo de Referência.

11.6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.7. Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data de elaboração a tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias do DNIT, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em conjunto com Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), conforme definição do item 7.4 e subitens do Termo de Referência.

11.8. É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual 9.837/2021.

11.9. Nos termos da Lei 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade

(conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

11.10. Como requisito para a contratação deverá ser comprovado pelas licitantes vencedoras a disponibilidade de Usina de CBUQ e PMF instalada e apta para o funcionamento nos locais estabelecidos pela GOINFRA para instalação dos canteiros de obras (Quadro 11 do Termo de Referência) em cada uma das Regionais de Manutenção, conforme Acórdão 5.900/2021 – TCU 2ª Câmara.

11.10.1. A disponibilidade referida poderá ser de usinas próprias ou de terceiros, caso em que deverá ser apresentado contrato de fornecimento compatível com os prazos e quantidades demandados para a execução do objeto.

11.11. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo IV deste Edital, cujo prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial. Por se tratarem de serviços contínuos, os prazos são prorrogáveis por até por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

11.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote. O percentual adotado mostra-se compatível com a complexidade da gestão dos serviços prestados, assim como o risco assumido pela contratação ser de grande vulto.

11.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.14. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.15. O edital e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11.16. A empresa licitante, pode optar pela modalidade de título de capitalização, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.17. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal (ou seja, superior a 24 meses) e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual definido no Termo de Referência (Quadros 14, 15 e 16 dos itens 6.11.2 à 6.11.14), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

12.14 Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.15. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

12.17. A não comprovação das condições de assinatura ou a recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará esse adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade licitante, exceto na convocação dos licitantes remanescentes convocados na hipótese indicada no inciso I do parágrafo único do art. 96 do Decreto nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS DO OBJETO

12.18. Como demonstrado no Termo de Referência, a CONTRATADA deve iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos fixados na respectivas Ordens de Serviços (OS), a serem emitidas pela GOINFRA, em consonância com os Planos de Trabalho, aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, por dia de atraso, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidas as regras estabelecidas no Termo de Referência (Quadros 14, 15 e 16 dos itens 6.11.2 à 6.11.14).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Diretoria da GOINFRA.

14.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

14.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

14.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

14.6. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

14.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I -Termo de Referência e anexos (SISLOG 42559);

- Anexo 1. Relação de rodovias, Balsas e Aeródromos (SISLOG 40611);
- Anexo 2. Catálogo de Soluções (SISLOG 40614);
- Anexo 3. Memória de Cálculo (SISLOG 40615)

ANEXO II – Orçamento Estimado (SISLOG: 38369 - Orçamento Referencial_ T239_R02);

- Orçamentos e Composições por lotes em PDF e XLS (SISLOG: 38370 - Orçamento e Composições Referencial_ T239_R02_XLS);
- Mapa de Cotações (SISLOG: 38380 - Mapa de Cotação Parte 1 do Orçamento e Composições Referencial_ T239_R02 e SISLOG: 38383 - Mapa de Cotação Parte 2 do Orçamento e Composições Referencial_ T239_R02);
- Demonstrativo de Preços de Produtos Asfálticos - (SISLOG: 38387 - T239)

ANEXO III - Cronogramas Físicos-Financeiros - Lotes 01 ao 20- (SISLOG 41107);

ANEXO IV - Minuta Contratual.

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

Assinatura

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Presidente da GOINFRA